

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei Municipal N° 04 de 29 de dezembro de 1955

Composto no Departamento de Tecnologia da Informação

Administração: Romero Rodrigues Veiga



ATOS DO PREFEITO – 1ª PARTE

DECRETO N° 4.293 De 14 de Fevereiro de 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 28 de fevereiro é considerado feriado nacional para comemorar os festejos carnavalescos,

CONSIDERANDO a realização do XIX Encontro para a Nova Consciência,

DECRETA.

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 27 (segunda-feira) e 1º de março (quarta-feira) do corrente ano, o expediente será a partir das 13:00 horas.

Art. 2º Excluem-se da liberação prevista neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

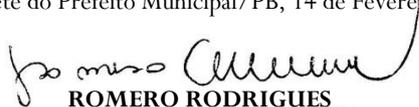
Parágrafo Único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica vedada a utilização de veículos a serviço da Municipalidade, exceto os que estiverem à disposição do XIX Encontro para a Nova Consciência, do Carnaval de Rua e dos serviços essenciais previstos no artigo anterior.

Parágrafo Único. Os demais veículos deverão ser recolhidos às suas Secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal/PB, 14 de Fevereiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 2.06.031/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 02 ao Contrato n° 2.06.031/2016, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e MÁRCIA MOURA RAMADAN, **OBJETO:** retificação da cláusula quinta do contrato n° 2.06.031/2016, **VIGÊNCIA:** O VALOR do CONTRATO N° 2.03.003/2016 fica acrescido em R\$ 648.262,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais) **LICITAÇÃO:** Contrato n° 2.06.031/2016 do **PREGÃO N° 2.03.006/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.03.006/2015.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n° 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Márcia Moura Ramadan. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2017.

PROF.ª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.045/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.045/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.045/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "QUENTINHAS" PARA AS EQUIPES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DO "MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017", ADJUDICADO** em favor da Empresa: **JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS – ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° 20.754.575/0001-07, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 6,50** (seis reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO MOTA**PORTARIA N° 002/2017**

A Gestora da Escola Municipal João Francisco da Mota, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: José Antônio da Silva Nascimento, CPF nº: 136.442.464-91, Mat:13.361; Isaias Araújo da Silva, CPF Nº: 119.402.744-00, Vanessa Virgínio Freitas, CPF Nº: 089.800.624 – 43, os dois últimos na condição de contratados, lotados na Secretária da educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE) DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO DA MOTA.**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 06 de Março do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2017.

LEDA LOPES DA CUNHA
MATRICULA N° 12.100
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA ZENA BRASILEIRO**PORTARIA N° 001/2017**

A Gestora da **Escola Municipal Professora Francisca Zena Brasileiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscritas na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público .

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os servidores Edilane Símplicio do Nascimento , Matrícula :20288; Amanda Macely P.B Cacho, Matrícula : 20050; José Romero Bezerra de Medeiros Matrícula :10324, lotados na Secretária de Educação , para comporem a **COMISSÃO de RECEBIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2°- O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 23/02/2017.

ARTIGO 3°- Revogam-se as disposições em contrário

Campina Grande / PB, 23 de Fevereiro de 2017.

MARIA ANDREZA CASSIMIRO RAMOS
MATRICULA 14600
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**PORTARIA N° 02/2017**

A Gestora da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: Monica Moreira da costa, Mat:20049, Vilma de Oliveira Pereira, CPF nº:060.351.654-86, Maria Helena Lemos, CPF Nº 040.939.634-60 os dois últimos na condição de contratados, lotados na Secretária Municipal da educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE) DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO.**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 06 de Março do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 23 de Fevereiro de 2017.

HEDDY LAMAR FARIAS DAS NEVES
MATRICULA N° 13.614
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANÉSIO LEÃO**PORTARIA N° 002/2017**

O Gestor da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Anésio Leão**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear as servidoras: **Adelaide Leite de Moura, Matrícula 20.030 e Zenilda Ferreira da Fonseca, Matrícula 20.305**, lotadas na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE Da Escola Municipal Anésio Leão.**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PNAE** será de **01 Um ano, a contar do dia 17 de fevereiro de 2017 do corrente ano.**

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2017.

WAMBERTO NUNES SOARES MOUZINHO
MAT. 13.617, AUT. IME 58/2016
GESTOR ESCOLAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE - IPSEM

Portaria N° 0037/2017-IPSEM/GP De 01 de fevereiro de 2017.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM)**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal n° 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal n° 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal n° 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4° da Lei Municipal 3.420/97.

RESOLVE

Nomear, **FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO**, para exercer cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE PERÍCIAS MÉDICAS**, Símbolo GP4, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM), a partir desta data.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESCOLA MUNICIPAL DE LINDOLFO MONTENEGRO

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LINDOLFO MONTENEGRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os servidores **CARLOS ALBERTO BARBOSA**, matrícula 5431; **SEVERINO TRAJANO DA SILVA**, matrícula 2607 e **LUCINÉIA DE OLIVEIRA BARBOSA**, matrícula 4983, lotados na Secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 17 de fevereiro do ano corrente.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 17 de fevereiro de 2017.

MARIA RIVANDA DUARTE LOPES
GESTOR ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERALDO CÉZAR DE ARAÚJO

PORTARIA N° 002/2015

A Gestora da Escola Municipal Professor Eraldo César de Araújo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na

norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Cristina Maria de Souza**. Matrícula N°, 7715, **Eliane Santos Firme** Matrícula N° 5887, **Rafael Paz da Silva**, Matrícula N° 7449 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2017.

DÉIA DA COSTA
GESTORA

ESCOLA MUNICIPAL DR. HELENO HENRIQUES

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal DR. HELENO HENRIQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

ARTIGO 1° - Nomear os servidores: **LUZINETE GUIMARÃES VIEIRA**. Matrícula N°, 13.273, **MARIA DAS NEVES FERREIRA**, Matrícula N° 7846, **PAULINO DA SILVA COSTA** Matrícula N° 10.617, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)** deste Estabelecimento de Ensino.

ARTIGO 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. Será de 01 (um) ano, a contar do dia 20 de março do corrente ano.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

CARMEIVONE BRANDÃO DOS SANTOS
GESTORA ESCOLAR

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00002/2017, que objetiva: Contratação de Empresa especializada em Locação de Veículos; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **W3 - Entretenimento Locações e Serviços - R\$ 382.680,00**.

Campina Grande - PB, 21 de Fevereiro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOSÉ DE SOUSA**PORTARIA N° 002/2017**

A Gestora da Escola Municipal Severino José de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: INÁCIO DA SILVA, Matrícula n° 24741, SANDRA MARIA GOMES, CPF N° 036.724.474-80, e MARINALDO DE SANTANA, Matrícula 10.282, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do mês de março do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2016.

ANGÉLICA MARIA DE ARAÚJO GOMES
GESTORA – MAT. 12068

ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO LUIS DE LIMA**PORTARIA N° 002/2017**

A Gestora da Escola Municipal Inácio Luís de Lima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: CYBELLE LÚCIA CALDEIRA FEITOSA, Matrícula n° 24734, OZINETE DA COSTA MACIEL, Matrícula n° 6060 e MARIA SUELI PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF N° 029.472.234-38, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do mês de março do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 18 de fevereiro de 2016.

ANGÉLICA MARIA DE ARAÚJO GOMES
GESTORA – MAT. 12068

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELY DE LIMA E MELO**PORTARIA N° 001/2017**

A Gestora da Escola Municipal Professora Nely de Lima e Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Augusto José Júnior, Matrícula N° 20618, Maria de Lourdes Soares Alves, Matrícula N° 9667, Christine Ferreira Silva Oliveira, Matrícula N° 24817, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 17 de fevereiro de 2017.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2017.

PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA
GESTORA - AUT. I.M.E. N°39/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.07.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.07.001/2017
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Campina Grande, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.07.001/2017**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE 20 ESTANDES DE 12M², DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “6° GIRA CALÇADOS”, APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 19 A 21 DE FEVEREIRO DE 2017**, em favor da Empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE.**, inscrita CNPJ sob o N° 09.139.551/0001-05, com fundamento no **Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93** e alterações posteriores, conforme **Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

LUIZ ALBERTO LEITE
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**INSTRUÇÃO N° 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de criar, organizar e regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de

Campina Grande, estado da Paraíba, o serviço voluntário, autorizado pela Lei Federal n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se ater aos princípios constitucionais, a exemplo da impessoalidade e moralidade;

CONSIDERANDO as limitações de ordem financeira e orçamentária para a criação e o provimento de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, sobretudo em razão das imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o serviço voluntário constitui atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, com o propósito de contribuir com o trabalho desenvolvido pelos seus servidores, não caracterizando vínculo empregatício, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei n° 9.608/98;

CONSIDERANDO a importância de se estimular a consciência da responsabilidade social, da solidariedade e da cooperação;

CONSIDERANDO ainda que a prestação do serviço voluntário é um meio de participação e integração da sociedade com as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1°. Fica instituído o Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, estado da Paraíba, sob a denominação “Voluntários da Saúde”.

Art. 2°. A prestação de serviço voluntário não gera vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, possui objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

Art. 3°. O Serviço Voluntário é integrado por pessoas físicas que prestam serviço não remunerado a Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, Estado da Paraíba, mediante celebração de Termo de Adesão, no qual constará o objeto do serviço voluntário, as condições do seu exercício e o local onde será exercido o serviço.

§ 1°- A adesão ao Serviço Voluntário dar-se-á mediante inscrição em formulário próprio, a ser instruído com:

I – Cópia de cédula de identidade;

II – Cópia de CPF;

III – 01 (uma) foto 3x4;

IV – Currículo;

V – Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§ 2° - O candidato será submetido à entrevista pessoal a ser realizado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, cujo desempenho será apreciado pela Coordenação Geral do Serviço

Voluntário, conjuntamente com a documentação apresentada, para efeito de admissão.

§ 3°. Não será admitida nova inscrição de prestador de serviço voluntário desligado anteriormente por violação das proibições e deveres definidos nesta Instrução.

Capítulo II

Das Atividades Sujeitas ao Serviço Voluntário

Art. 4°. São atividades profissionais sujeitas ao Serviço Voluntário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras, as de:

I – medicina;

II – enfermagem;

III – odontologia;

IV – serviço social;

V – farmácia;

VI – psicologia;

VII – fisioterapia;

VIII – contabilidade;

IX – arquitetura;

X – engenharia;

XI – informática

XII – jornalismo;

XIII – direito;

XIV – administração.

§ 1° - O voluntário, a qualquer tempo, desde que preencha as condições pessoais e a habilitação profissional exigidas para o exercício da respectiva função, pode solicitar a alteração de sua atividade a Coordenação Geral, com anuência da chefia da unidade de origem, mediante a assinatura de novo Termo de Adesão.

Capítulo III

Da Administração do Serviço Voluntário

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 5°. O Serviço Voluntário será administrado por uma Coordenação Geral e por uma Coordenação Adjunta, tendo como titulares servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, designados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. São auxiliares da Coordenação Geral, chefiados por servidores designados pelo Secretário Municipal de Saúde:

I – a Gerência de Recursos Humanos;

II – a Gerência Administrativa.

Seção II

Da Coordenação do Serviço Voluntário

Art. 6° – Compete à Coordenação Geral:

I – coordenar, orientar e dirigir as atividades do Serviço Voluntário;

II – representar o Serviço Voluntário em quaisquer eventos que envolvam a matéria;

III – promover a seleção, a capacitação, o treinamento, o acompanhamento e o encaminhamento de voluntários às unidades/serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande;

IV – organizar e manter lista com o registro de todos os voluntários, com anotação de todas as ocorrências pertinentes a sua atuação profissional voluntária;

V – elaborar relatórios sobre o desempenho funcional dos voluntários, com base na avaliação dos chefes imediatos e no Relatório de Comparecimento;

VI – fiscalizar, com auxílio dos respectivos chefes imediatos, o serviço prestado pelos voluntários;

VII – expedir certificado de prestação do serviço voluntário;

VIII – executar outras atribuições não previstas nesta Instrução, delegadas pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

IX – elaborar periodicamente os relatórios estatísticos das atividades administrativas da Coordenação Geral e do Serviço Voluntário.

Parágrafo único. A Coordenação Adjunta auxiliará a Coordenação Geral, exercendo conjunta ou separadamente quaisquer das atribuições elencadas no *caput*, por delegação do Coordenador Geral, assim como outras atribuições por este conferidas.

Art. 7º. São ainda atribuições da Coordenação do Serviço Voluntário:

I – promover a seleção de voluntários ou dar apoio operacional para esse fim junto aos setores interessados, com equipe interprofissional própria;

II – fazer estudos sobre o aperfeiçoamento do processo de seleção dos voluntários e definir a estratégia de divulgação e distribuição do material necessário a sua realização;

III – exercer outras atribuições delegadas pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas área de atuação de cada voluntário.

Capítulo IV

Do Acesso ao Programa Voluntários da Saúde

Seção I

Da Formação da Lista de Interessados

Art. 8º – A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande poderá firmar convênio com Instituições de Ensino Superior do município, onde existirem os cursos referidos no art. 4º desta Instrução.

§ 1º – As Instituições de Ensino Superior poderão inscrever todos os alunos interessados, desde que já tenham concluído no mínimo o 2º período do curso.

§ 2º – As Instituições de Ensino Superior remeterão semestralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, a listagem com a relação nominal, contendo os dados dos alunos regularmente matriculados e interessados, além da indicação dos respectivos Coeficientes de Rendimento Escolar (CREs).

Art. 9º – A Coordenação Geral do Programa formará listas por período e por Instituição de Ensino, utilizando o critério do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) para estabelecer a posição do aluno na lista.

Art. 10 – À medida em que surgirem vagas para estagiários voluntários, elas serão distribuídas de forma equitativa entre as Instituições de Ensino Superior conveniadas e a convocação dos estagiários sempre respeitará o critério de melhor colocação de acordo com o CRE.

Art. 11 – A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação Geral do Serviço Voluntário, indicará o estagiário voluntário para realizar o seu estágio perante as unidades de execução que manifestarem interesse.

Art. 12 – A Secretária Municipal de Saúde e suas Gerências, assim como quaisquer dos setores administrativos poderão solicitar estagiário(s) à Coordenação Geral do Serviço Voluntário, que adotará as providências necessárias ao encaminhamento do candidato voluntário.

Capítulo V

Da Seleção e da Admissão dos Voluntários

Art. 13 – Selecionado o voluntário, o mesmo será informado para, que no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, a fim de que possa prestar, oficialmente, os seus serviços.

§ 1º – O Termo será assinado em duas vias, arquivando-se a primeira na Coordenação e entregando-se a segunda ao aderente no momento da assinatura.

§ 2º – O efetivo início e o término da prestação do serviço voluntário serão comunicados à Coordenação Geral pelo chefe imediato de cada serviço, que anotará na ficha cadastral do Voluntário, todas as informações pertinentes ao tempo de estágio, inclusive para fins de contagem do período de serviço voluntário.

§ 3º – O voluntário, ao ingressar no Programa, será encaminhado pela Coordenação ao setor/ local onde prestará o serviço voluntário.

Capítulo VI

Dos Direitos e Deveres dos Voluntários

Art. 14 – A função prestada pelo voluntário será denominada pela nomenclatura da profissão escolhida, seguida da expressão "Voluntário". Os estudantes universitários encaminhados ao Programa por Instituições de Ensino Superior conveniadas com esta Secretaria de Saúde serão denominados "Estagiários Voluntários".

Parágrafo Único. Quando estiverem no exercício das atividades administrativas, sem definição profissional especializada, ou esta for genérica, serão denominados "Assistentes do Serviço Voluntário".

Art. 15 – O período da prestação do serviço voluntário será contado como de efetiva atividade profissional, no que couber, para fins de estágio, concurso público e experiência de trabalho, sem vínculo contratual, empregatício, previdenciário ou estatutário.

Art. 16 – O prazo de duração da prestação do serviço voluntário será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, condicionada a prorrogação ao parecer favorável do chefe imediato no setor onde o Voluntário estiver prestando serviço e aprovação pela Coordenação Geral.

Art. 17 – A frequência semanal do Voluntário ficará a critério do chefe imediato no setor onde o mesmo estiver prestando serviço, respeitada a carga horária prevista no respectivo convênio.

Parágrafo Único. O chefe imediato, referido no *caput*, fará controle da frequência, devendo remeter à Coordenação Geral do Programa, trimestralmente, seu conceito a respeito do desempenho do Estagiário.

Art. 18 – A extinção da prestação do serviço voluntário dar-se-á:

I – a pedido do voluntário;

II – pelo término do período de prestação do serviço voluntário, não havendo prorrogação;

III – pelo abandono do Programa, que se caracteriza por ausência não justificada de 5 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;

IV – por violação aos deveres e vedações constantes no Termo de Adesão;

V – por insuficiência de desempenho na avaliação;

VI – a qualquer tempo, por interesse da Coordenação Geral do Serviço Voluntário, da Secretária Municipal de Saúde.

§ 1º – O chefe imediato poderá solicitar à Coordenação Geral o afastamento do Voluntário que estiver prestando serviços em seu local de trabalho, justificando o pedido.

§ 2º – A cobrança ou a percepção de honorários ou de qualquer outra verba remuneratória por parte do voluntário, em razão das funções exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, além de ensejar a sua exclusão imediata do Serviço, será comunicada ao órgão de regulamentação e fiscalização profissional competente para as medidas cabíveis e às autoridades competentes para fins de responsabilização criminal;

Art. 19 – Concluído o serviço voluntário, será expedido CERTIFICADO, contendo a atividade profissional, o período e o(s) local(is) da prestação, em duas vias, sendo uma do Voluntário e a outra arquivada na Coordenação.

Parágrafo Único – O Serviço Voluntário, devidamente comprovado através do Certificado expedido pela Coordenação Geral, valerá no que couber, como experiência profissional.

Art. 20 – São direitos dos voluntários:

I – receber treinamento e avaliação;

II – obter descrição clara de suas tarefas e responsabilidades, contando com os recursos indispensáveis à sua prestação;

III – fazer uso de bens e serviços necessários ao exercício de suas atividades;

IV – solicitar encaminhamento/transferência de local de trabalho a Coordenação-Geral;

Art. 21 – São deveres dos voluntários:

I – zelar pela excelência na prestação do serviço desenvolvido e pela dignidade do Programa;

II – manter comportamento funcional e social compatíveis com o decoro;

III – respeitar as normas administrativas e o horário previamente ajustado;

IV – tratar com urbanidade os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e o público em geral;

V – observar a assiduidade no desempenho das suas atividades, atuando com presteza nos trabalhos que lhe forem incumbidos;

VI – freqüentar curso de treinamento para o aperfeiçoamento das suas atividades, quando convocado.

VII – aceitar a supervisão e a orientação administrativa do seu chefe imediato e dos seus superiores funcionais;

VIII – realizar as atividades que lhe forem prescritas pelo chefe do setor e pelos seus superiores funcionais;

IX – seguir a orientação didático-pedagógica da Coordenação do Serviço Voluntário;

X – apresentar, ao seu chefe imediato, no prazo de 5 (cinco) dias, justificativa por atraso ou falta, a ser encaminhado à Coordenação;

XI – comunicar, por escrito, à Coordenação, o seu afastamento do serviço voluntário, com antecedência de 10 (dez) dias;

XII – usar traje conveniente ao serviço;

Art. 22 – É vedado aos voluntários:

I – identificar-se, invocando sua qualidade funcional, ou usar papéis com o timbre da Secretaria Municipal de Saúde, fora do setor ou da área de atuação;

Capítulo VII

Dos Convênios com Instituições Públicas ou Privadas

Art. 23 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar, na forma da lei, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas ou privadas, especialmente de ensino, para viabilizar o cadastramento de voluntários com a finalidade de atuarem como estagiários ou profissionais voluntários nas áreas indicadas no art. 4º desta Resolução.

Art. 24 – Caberá ao convênio ou termo de cooperação dispor acerca da carga horária mínima a ser cumprida pelo Voluntário e demais

aspectos relacionados à prestação do serviço voluntário que não estejam disciplinados nesta Resolução.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25 – As omissões desta Resolução serão resolvidas pela Coordenação Geral do Serviço Voluntário, que as submeterá se necessário, à consideração do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, Consultoria Jurídica e Gerência de Recursos Humanos.

A presente Instrução entrará em vigor a partir de sua publicação no Semanário Oficial do Município.

Campina Grande, 09 de fevereiro de 2017.


LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL CRISTINA PROCÓPIO

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTINA PROCÓPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os servidores **ALCICLEIDE FERREIRA MACEDO**, matrícula n° 7666; **FLÁVIO MIRANDA VILLARIM**, matrícula n° 7760 e **JULIANA SOUSA TRUTA**, matrícula n° 4627, lotados na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CRISTINA PROCÓPIO**, para receber, conferir, ver validade dos produtos e se estão em perfeito estado, assinar a nota de conferência e passar para a gestora presidente do conselho escolar.

ARTIGO 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS** será de 01 (um) ano a contar do dia 20 de fevereiro do ano corrente.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 20 de fevereiro de 2017.

ANA LÚCIA DE FARIAS TRUTA
DIRETORA ESCOLAR - MATRÍCULA N° 2742

ESCOLA MUNICIPAL MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Maria Minervina de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: **Verônica Barbosa**, matrícula n° 5946, **Josiete vieira Saraiva** matrícula n° 20269, **Marcela Lira** matrícula, n° 4080 lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MINERVINA DE FIGUEIREDO**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01(um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2017.

MARIA APARECIDA RODRIGUES ROMERO.
GESTORA - MATRÍCULA N°. 6888

ESCOLA MUNICIPAL FREI DAGOBERTO STUCKER

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL FREI DAGOBERTO STUCKER**, MARLUCE ASSIS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **DAIANE BEZERRA FEITOSA**. Matrícula N°,12736-X, **ANA LUCIA DE BARROS**, Matrícula N°20066, **LUCENILDO CAVALCANTI AVELINO** Matrícula N°10415, lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**. O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 17 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2017.

MARLUCE ASSIS DE SOUSA
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANUNCIADA BEZERRA

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal **PROFESSORA MARIA ANUNCIADA BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **NIELSON ADÃO BURITI**. Matrícula N°,

20323, VALDISIA DA SILVA LIMA FÉLIX, Matrícula N°6714, JEDIDA FREIRE DE LIMA, Matrícula N° 11250, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).** será de 01 (um) ano, a contar do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2017.

MARIA EUZÉBIA RODRIGUES LIMA
GESTORA - MATRÍCULA:12039

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.037/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.037/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017”**, PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, **ADJUDICADO** em favor da Empresa: **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° 35.496.595/0001-00, com **Valor Total de R\$ 75.014,00** (setenta e cinco mil, quatorze reais), vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 10,60** (dez reais, sessenta centavos), totalizando **R\$ 6.360,00** (seis mil, trezentos e sessenta reais); **ITEM 2: Valor Unitário R\$ 27,80** (vinte e sete reais, oitenta centavos), totalizando **R\$ 16.680,00** (dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais); **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 26,35** (vinte e seis reais, trinta e cinco centavos), totalizando **R\$ 15.810,00** (quinze mil, oitocentos e dez reais); **ITEM 4: Valor Unitário R\$ 15,85** (quinze reais, oitenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 31.700,00** (trinta e um mil, setecentos reais) e **ITEM 5: Valor Unitário R\$ 7,44** (sete reais, quarenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 4.464,00** (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 75.014,00** (setenta e cinco mil, quatorze reais).

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.038/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.038/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PRETO 6(SEIS) MICAS COM CAPACIDADE DE 100(CEM) LITROS 75x90CM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,**

ADJUDICADO em favor da Empresa: **AYRES & QUEIROZ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° 08.591.679/0001-42, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 8,45** (oito reais, quarenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais).

Campina Grande, 17 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.014/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande E **IMPÉRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME.** **OBJETO:** Aquisição de Bebedouro de 50 Litros, destinados a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 274.579,20 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais, vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2016/FNDE/MEC, para Registro de Preços N° 28/2016/FNDE/MEC. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2049/4490.52/019/001/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Romero Rodrigues Veiga e José Antonio de Oliveira. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2017.

ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.015/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande E **CASA E BAR NORDESTE COMÉRCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA.- ME** **OBJETO:** Aquisição de Espremedor, destinados a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 34.861,05 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais, cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2016/FNDE/MEC, para Registro de Preços N° 06/2016/FNDE/MEC. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2049/4490.52/019/001/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Romero Rodrigues Veiga e Reinner Ferreira Campos. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2017.

ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.016/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande E **NASA NORDESTE ARTEFATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** **OBJETO:**

aquisição de mobiliário para sala de aula (conjunto para aluno tamanho 03), destinados Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 190.704,00 (cento e noventa mil, setecentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 38/2015/FNDE/MEC, para Registro de Preços N° 24/2016/FNDE/MEC. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/4490.52/001/015. **SIGNATÁRIOS:** Romero Rodrigues Veiga e Adolpho Pezzi Maia. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de fevereiro de 2017.

ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.026/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **JOSIVAN SILVA - ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 184.190,00(cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.053/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.39/001/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Josivan Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.032/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **ELLY SOM LTDA - EPP.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOM E ILUMINAÇÃO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.036/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.39/001/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Laurivan da Silva Barbosa. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA MOTTA

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Manoel Francisco da Motta, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: CLEIDIOMAR LACERDA NOGUEIRA, Matrícula N°7.674, MARCOS ANTONIO PEIXOTO FERREIRA, Matrícula N°20.215, GEORGIA MARLLA DE PAIVA, Matrícula N° 20.284, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).** será de 01 (um) ano, a contar do dia 30 de março do corrente ano.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

CHRISTIANNE DE FÁTIMA F. DO NASCIMENTO
GESTORA ESCOLAR

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00001/2017, que objetiva: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de Combustíveis; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: Marcia Moura Ramadam Ltda - R\$ 280.788,00.

Campina Grande - PB, 16 de Fevereiro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuzu Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, às 14:00 horas do dia 07 de Março de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada conforme a necessidade e solicitação, de material de expediente e utensílios para atender as necessidades da STTP - Superintendia de Transito e Transportes Públicos.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. Email: sttpcampina.licita@gmail.com Edital: <http://sttpcg.com.br/>

Campina Grande - PB, 20 de Fevereiro de 2017.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2.05.001/2017/CPL/SEMAS/PMCG

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através no uso de suas

atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 16/02/2017 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.001/2017, Tipo Menor Preço por Lote, cujo o objeto é : **Contratação de Serviços Funerais com fornecimento de ataúde e serviços de transporte para o traslado por Km rodado, destinados a atender as pessoas carentes do município**” Teve como vencedor do Procedimento Licitatório a empresa Fernando Jordão da Silva- ME – CNPJ: 02.304.075/0001-91 **Lote 01 R\$** LOTE 01 – R\$ 297.099,00 (Duzentos e Noventa e sete mil e noventa e nove reais) **Lote 02 R\$** LOTE 02 – R\$ 34.203,00 (Trinta e quatro mil duzentos e três reais) totalizando um Valor GLOBAL DE R\$ Totalizando R\$ 331.302,00 (Trezentos e trinta e um mil trezentos e dois reais).

Campina Grande 16/02/2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL – SEMAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2.05.002/2017/CPL/SEMAS/PMCG

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através no uso de suas atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 16/02/2017 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.002/2017, Tipo Menor Preço por Item, cujo o objeto é : **Aquisição de carnes, frangos, peixes e frios, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI** Teve como vencedor do Procedimento Licitatório a empresa Francisco A. Pereira Junior - ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52 **ITENS do 01 ao 23** totalizando um Valor GLOBAL DE R\$ 790.778,00 (Setecentos e Noventa Mil setecentos e setenta e oito reais).

Campina Grande 16/02/2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL – SEMAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2.05.003/2017/CPL/SEMAS/PMCG

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS do Município de Campina Grande, através no uso de suas atribuições legais torna público a população e a quem possa se interessar que após a reunião de abertura das Propostas e Habilitação ocorrida no dia 17/02/2017 alusivo ao Pregão Presencial nº 2.05.003/2017, Tipo Menor Preço por Item, cujo o objeto é : **Aquisição de gêneros alimentícios para fabricação de pães (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo vegetal, reforçador e sal)no PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI** Teve como vencedor do Procedimento Licitatório a empresa Francisco A. Pereira Junior -ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52 **ITENS do 01 ao 06** totalizando um Valor GLOBAL DE R\$ 141.495,00 (Cento e quarenta e um mil reais quatrocentos e noventa e cinco reais).

Campina Grande 17/02/2017.

AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS
PREGOEIRO OFICIAL – SEMAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.022/2017/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.022/2017/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG E A IMPRENSA NACIONAL. **OBJETO CONTRATUAL:** “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 4.520, DE 16.12.02, COMBINADO COM AS PORTARIAS Nº 268, DE 5.10.09 E PORTARIA Nº 283, DE 23.12.13. **VIGÊNCIA:** EXERCÍCIO DE 2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE Nº 2.05.002/2017/CPL/SEMAS/PMCG, LEI Nº 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 112 2001 2214. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39. **FONTE DE RECURSOS:** 000. **SIGNATÁRIOS:** EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA E ALEXANDRE MIRANDA MACHADO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.740,00. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2017

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
2.05.002/2017/CSL/SEMAS/PMCG

A Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, e considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico nº 2.05.023/2017, Autoriza e Ratifica o **Ato de Inexigibilidade nº 2.05.002/2017/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **A IMPRENSA NACIONAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 4.520, DE 16.12.02, COMBINADO COM AS PORTARIAS Nº 268, DE 5.10.09 E PORTARIA Nº 283, DE 23.12.13**, embasada no art. 25, §1º, c/c o art. 13, I da lei nº 8.666/93, alterada, e em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de R\$ 60.740,00 (Sessenta mil, setecentos e quarenta reais), cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 04 122 2001 2214 (Ações do FMAS). Elemento da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 000.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESCOLA MUNICIPAL ADV. OTÁVIO AMORIM

PORTARIA Nº 001/2017

A Gestora da **Escola Municipal Adv. Otávio Amorim**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Wedna Firmino da Silva, mat. 4074; Rennatta Silva Paz, mat. 4794 e Raquel Costa Diniz, mat.20283** lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.Será de 01 (um) ano, a contar do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2017.

ANA CELY ALVES SANTIAGO
MATRÍCULA: 10.159
GESTORA

ESCOLA MUNICIPAL APOLONIA AMORIM

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal Apolônia Amorim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: **MISCHELINE GISELE S.ANDRADE**, Matrícula N° 20057 na condição de Presidente **MARTA TEIXEIRA DA SILVA**, Matrícula N° 20124, **ELBANISA DE BRITO CAVALCANTI** Matrícula N° 10482, lotado na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores **DIONAL JOÃO DA SILVA**, Matrícula N° 4761, **ANTONIO FERREIRA DA SILVA**, Matrícula N° 6706, lotados na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL APOLÔNIA AMORIM**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 1° de março do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande-PB, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA BERNADETE DOMINGOS BRASIL
MATRÍCULA: 12911
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL JOANA DE ANGELIS

PORTARIA N° 01/2017

O Gestor da Escola Municipal Joana de Angelis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda

em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **LUSINÁCIA GONZAGA C. SOUZA**, Matrícula N° 7427, **DJALMA MATIAS DA SILVA**, Matrícula N° 7161 e **MARIA GOMES DA SILVA** lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS SILVA
MATRÍCULA: 14533
GESTOR ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL JOSELITA BRASILEIRO

PORTARIA N° 01/2017

O Gestor da Escola Municipal Joselita Brasileiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Nomear os servidores: **MARIA DO SOCORRO GONÇALVES**, matrícula 4781, **GILSICLEIDE RAMOS DE ARAÚJO**, matrícula N° 4777 e **SIMONE BATISTA DE ANDRADE FERREIRA**, matrícula N° 7491 lotados na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 20 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS SILVA
MATRÍCULA: 14533
GESTOR ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.039/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.039/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA E CS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,**

ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: **RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o N° 01.091.310/0001-21, com **Valor Total** de **R\$ 341.400,00** (trezentos e quarenta mil, quatrocentos reais), vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 76,00** (setenta e seis reais), totalizando **R\$ 15.200,00** (quinze mil, duzentos reais); **ITEM 2: Valor Unitário R\$ 78,00** (setenta e oito reais), totalizando **R\$ 15.600,00** (quinze mil, seiscentos reais); **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 170,00** (cento e setenta reais), totalizando **R\$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais); **ITEM 4: Valor Unitário R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais), totalizando **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), **ITEM 5: Valor Unitário R\$ 380,00** (trezentos e oitenta reais), totalizando **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), **ITEM 6: Valor Unitário R\$ 41,00** (quarenta e um reais), totalizando **R\$ 8.200,00** (oito mil, duzentos reais); **ITEM 7: Valor Unitário R\$ 62,00** (sessenta e dois reais), totalizando **R\$ 12.400,00** (doze mil, quatrocentos reais); **ITEM 8: Valor Unitário R\$ 120,00** (cento e vinte reais), totalizando **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), **ITEM 9: Valor Unitário R\$ 210,00** (duzentos e dez reais), totalizando **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais) e **ITEM 10: Valor Unitário R\$ 330,00** (trezentos e trinta reais), totalizando **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 341.400,00** (trezentos e quarenta mil, quatrocentos reais).

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.041/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.041/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.041/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das Empresas: **PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° 19.894.881/0001-60, com **Valor Total** de **R\$ 1.313.230,00** (um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e trinta reais), vencedora do **ITEM 2: Valor Unitário R\$ 0,99** (noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 7.920,00** (sete mil, novecentos e vinte reais); **ITEM 4: Valor Unitário R\$ 21,95** (vinte e um reais, noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 175.600,00** (cento e setenta e cinco mil, seiscentos reais), **ITEM 5: Valor Unitário R\$ 9,99** (nove reais, noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 399.600,00** (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos reais), **ITEM 6: Valor Unitário R\$ 7,49** (sete reais, quarenta e nove centavos), totalizando **R\$ 299.600,00** (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos reais); **ITEM 9: Valor Unitário R\$ 15,98** (quinze reais, noventa e oito centavos), totalizando **R\$ 319.600,00** (trezentos e dezenove mil, seiscentos reais) e **ITEM 12: Valor Unitário R\$ 69,90** (sessenta e nove reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 55.920,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte reais), **ITEM 13: Valor Unitário R\$ 21,95** (vinte e um reais, noventa e cinco centavos), totalizando **R\$ 43.900,00** (quarenta e três mil, novecentos reais), **ITEM 15: Valor Unitário R\$ 110,90** (cento e dez reais, noventa centavos), totalizando **R\$**

11.090,00 (onze mil, noventa reais); **RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° 10.649.272/0001-70, com **Valor Total** de **R\$ 1.274.060,00** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, sessenta centavos), vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 54,00** (cinquenta e quatro reais), totalizando **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais); **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 29,50** (vinte e nove reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 5.900,00** (cinco mil, novecentos reais); **ITEM 7: Valor Unitário R\$ 3,77** (três reais, setenta e sete centavos), totalizando **R\$ 22.620,00** (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais), **ITEM 8: Valor Unitário R\$ 44,90** (quarenta e quatro reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 26.940,00** (vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), **ITEM 10: Valor Unitário R\$ 89,90** (oitenta e nove mil, noventa reais), totalizando **R\$ 719.200,00** (setecentos e dezenove mil, duzentos reais), **ITEM 11: Valor Unitário R\$ 109,50** (cento e nove reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 131.400,00** (cento e trinta e um mil, quatrocentos reais); **ITEM 14: Valor Unitário R\$ 0,44** (quarenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 2.587.290,00** (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais).

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.002/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e **PARAÍBA CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA. OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO, N° 278, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO SEDE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/mês, totalizando o **VALOR GLOBAL** de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.14.001/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2139/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Antonio Fernando de Holanda Junior. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

HOMOLOGAÇÃO ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 2.14.002/2017

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal n° 029/2005 e pelo arts. 25, I e 26, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que a aquisição de peças para reposição na Perfuratriz rotativa pneumática deve ser feita junto ao fornecedor original Megamix Comércio e Serviços EIRELI; **CONSIDERANDO**,

que existe declaração de exclusividade da Megamix Comércio e Serviços EIRELI instruindo o presente procedimento, devidamente registrada; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico n° 003/2017/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta por **inexigibilidade**, **RATIFICA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE**, oriundo do processo de inexigibilidade n° 2.14.002/2017 **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra n° 2.9101/2017, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei n° 8.666/93, firmado com a empresa **MEGAMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 7.970,00** (sete mil novecentos e setenta reais) conforme classificação orçamentária e planilha anexas ao procedimento.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE –
SESUMA

HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA 2.14.002/2017

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal n° 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **CONSIDERANDO** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **CONSIDERANDO**, que a compra realizada é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **CONSIDERANDO**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **CONSIDERANDO**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico n° 004/2017/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta em **por ser aquisição de produtos de pequeno valor, qual seja, aquisição de peças para motosserra e roçadeiras para uso da Coordenadoria do Meio Ambiente**; **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA**, oriundo do processo de dispensa n° 2.14.002/2017, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de Compra n° 2.9102/2017, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela Contratante**, com fundamento nos arts. 24, II da Lei n° 8.666/93, firmado com a empresa **FLORESTA MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, no valor total de **R\$ 7.956,00** (Sete mil novecentos e cinquenta e seis reais) conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.037/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.037/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato

representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de RG N° 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.037/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017”**, PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.037/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017”, PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as

obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. **O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. **O FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. **O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - ME	
CNPJ	N° 35.496.595/0001-00	
ENDEREÇO	RUA ESPIRITO SANTO, N° 1719, BAIRRO JARDIM PAULISTANO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.4415-26507-450	
TELEFONE	(83) 3337-4591/98889-4688	
NOME DO SIGNATÁRIO	DINÁRIA PINTO	
	CPF N° 250.699.184-00	RG N° 517.285 SSP/PB
	RUA ESPIRITO SANTO, N° 1719, BAIRRO JARDIM PAULISTANO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.4415-26507-450	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	BONÉ AMERICANO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA PELETIZADA 04 CABOS (100% POL) ABAS SIMPLES, COM REGULADOR DE POLIETILENO, COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES LOGO MARCAS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	600	DI DINAH	10,60
2	CAMISA COM MANGA CURTA, BOTÕES, (COM ABERTURA NA FRENTE) E BOLSO EM TECIDO XADREZ (100% ALGODÃO). TAMANHO: P, M, G, GG. TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	600	DI DINAH	27,80
3	CAMISETA POLO MANGA CURTA EM MALHA PIQUET: CORES DIVERSAS, TAMANHO: P, M, G, GG. COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES LOGO MARCAS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS: P, M, G, GG	UND	600	DI DINAH	26,35
4	CAMISETA EM MALHA FIO 30, (100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN EM ATÉ 04 (QUATRO) CORES, TAMANHO: P, M, G, GG	UND	2.000	DI DINAH	15,85
5	CHAPÉU DE PALHA. TAMANHO: P, M, G, GG	UND	600	REGIONAL	7,44

TOTAL	R\$ 75.014,00 (setenta e cinco mil, quatorze reais).
-------	--

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do

Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.037/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DINÁRIA PINTO
DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - ME
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.038/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de **RG N° 237.766 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.038/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PRETO 6(SEIS) MICAS COM CAPACIDADE DE 100(CEM) LITROS 75x90CM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.038/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ESTABELECE AS **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE SACOS DE LIXO PRETO 6(SEIS) MICAS COM CAPACIDADE DE 100(CEM) LITROS 75x90CM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	AYRES & QUEIROZ LTDA. - ME		
CNPJ	N° 08.591.679/0001-42		
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE CARLOS LUZ, ESQUINA COM RUA DOS MILAGRES N° 666, LOJA 102, BAIRRO CRISTO REDENTOR MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.071-490		
TELEFONE	(83) 3231-6648/98806-1597		
NOME DO SIGNATÁRIO	GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO		
	CPF N° 272.510.984-15	RG N° 813.053 2ª VIA SSP/PB	
	RUA DOS MILAGRES, N° 1833, BAIRRO CRISTO REDENTOR MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.071-260		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	SACO DE LIXO PRETO 6 MICAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CEM LITROS TAMANHO 75x90CM	KG	40.000	TALIMPO	8,45

TOTAL	R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.038/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
AYRES & QUEIROZ LTDA. - ME
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.040/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.040/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.040/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PINTURA EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor das Empresas: **NACIONAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° **11.938.520/0001-66**, com **Valor Total** de **R\$ 13.636,00** (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais), vencedora do **ITEM 2: Valor Unitário R\$ 3,75** (três reais, setenta e cinco centavos), totalizando **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais); **ITEM 3: Valor Unitário R\$ 41,50** (setenta e oito reais), totalizando **R\$ 4.150,00** (quatro mil, cento e cinquenta reais); **ITEM 8: Valor Unitário R\$ 1,50** (um real, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 600,00** (seiscentos reais); **ITEM 9: Valor Unitário R\$ 2,49** (dois reais, quarenta e nove centavos), totalizando **R\$ 996,00** (novecentos e noventa e seis reais) e **ITEM 11: Valor Unitário R\$ 6,90** (seis reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 4.140,00** (quatro mil, cento e quarenta reais); **PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° **19.894.881/0001-60**, com **Valor Total** de **R\$ 248.548,00** (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), vencedora do **ITEM 4: Valor Unitário R\$ 11,99** (onze reais, noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 4.796,00** (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais); **ITEM 5: Valor Unitário R\$ 11,99** (onze reais, noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 4.796,00** (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais); **ITEM 7: Valor Unitário R\$ 29,99** (vinte e nove reais, noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 11.996,00** (onze mil, novecentos e noventa e seis reais); **ITEM 13: Valor Unitário R\$ 44,00** (quarenta e quatro reais), totalizando **R\$ 13.200,00** (treze mil, duzentos reais), **ITEM 14: Valor Unitário R\$ 59,99** (cinquenta e nove reais, noventa e nove centavos), totalizando **R\$ 59.990,00** (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais), **ITEM 16: Valor Unitário R\$ 114,80** (cento e quatorze reais, oitenta centavos), totalizando **R\$ 114.800,00** (cento e quatorze mil, oitocentos reais); **ITEM 18: Valor Unitário R\$ 38,97** (trinta e oito reais, noventa e sete centavos), totalizando **R\$ 38.970,00** (trinta e oito reais, novecentos e setenta reais); **RICARDO FREIRE FERNANDES - ME.**, inscrita no CNPJ sob o N° **10.649.272/0001-70**, com **Valor Total** de **R\$ 411.342,00** (quatrocentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois

reais), vencedora do **ITEM 1**: Valor Unitário **R\$ 9,44** (nove reais, quarenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 113.280,00** (cento e treze mil, duzentos e oitenta reais), **ITEM 6**: Valor Unitário **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), totalizando **R\$ 23.600,00** (vinte e três mil, seiscentos reais), **ITEM 10**: Valor Unitário **R\$ 3,48** (três reais, quarenta e oito centavos), totalizando **R\$ 1.392,00** (um mil, trezentos e noventa e dois reais), **ITEM 12**: Valor Unitário **R\$ 53,90** (cinquenta e três reais, noventa centavos), totalizando **R\$ 16.170,00** (dezesseis mil, cento e setenta reais), **ITEM 15** Valor Unitário **R\$ 119,50** (cento e dezenove reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil, quinhentos reais), **ITEM 17**: Valor Unitário **R\$ 114,50** (cento e quatorze reais, cinquenta centavos), totalizando **R\$ 137.400,00** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos reais). O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 673.526,00** (seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais).

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.033/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **JALMAIR ARAÚJO E NOBREGA - ME**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 200.540,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.016/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.128.1017.2069/12.361.1016.2050/3390.39/001/015/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Jalmair Araújo e Nobrega. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.038/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.038/2016
AVISO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS
REMANESCENTES

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, comunica aos interessados, que a empresa **JF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – ME.**, CNPJ N° 16.750.167/001-00, apesar de convocada para assinar contrato objetivando o **FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, não compareceu a essa repartição no prazo legal. Sendo assim, ficam convocadas as Empresas remanescentes **HERCÍLIO PEDRO GOMES – ME**, CNPJ N° 05.253.747/0001-75, segunda colocada, para

assumir o **ITEM 1**; **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA – ME**, CNPJ N° 15.348.142/0001-11, segunda colocada, para assumir o **ITEM 3**; **COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME**, segunda colocada, para assumir os **ITENS 4 e 7**; e **L & J TRANSFER LTDA.**, CNPJ N° 07.046.164/0001-07, segunda colocada, para assumir o **ITEM 6**.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL

ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR WILLIAMS DE SOUZA
ARRUDA

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Doutor Williams de Souza Arruda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Elisabete Costa Macedo, Matrícula N° 8630, Thalyta Kristina Cavalcanti dos Anjos, Matrícula N° 5740, Maria Valéria Oriente da Costa Silva, Matrícula N° 10040 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

DIANA PAULA SILVA FERNANDES
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL STELLITA CRUZ

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL STELLITA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores **VALDISA LIMA E ASSIS**, Matrícula N°, 8.595, **MICHELE FILGUEIRAS DE GOIS** Matrícula N° 20.222, **MARIA APARECIDA SILVA** Matrícula N° 6.254, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIA TORRES CIRINO
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE ARAÚJO**PORTARIA N° 001/2017**

O Gestor da Escola Municipal Antonio Alves de Araújo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os servidores: (HAYANA CRISLAYNE BENEVIDES DA SILVA- MAT. N° 24740), (PATRÍCIA REGINA DE ARAÚJO LIMA - CPF N° CPF 000183864-40),(PAULO AGOSTINHO SABIÁ ,MAT. N° 10425). Lotadas na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE ARAÚJO**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** será de 01 (um) ano, a contar do dia 16 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS
GESTOR ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE**PORTARIA N° 002/2017**

A Gestora da Escola Municipal RIVANILDO SANDRO ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1º - nomear os servidores: ÉRICA SILVA DOS SANTOS Matrícula N° 6896, ROSEMARY ROQUE DE AQUINO Matrícula N° 3597, RITA RISONETE BATISTA, Matrícula N° 12499 lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)** deste Estabelecimento de Ensino.

Artigo 2º O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

CÉLIA MARIA DE SOUSA FONSECA
MAT.11490 AUT. 98/2016

ESCOLA MUNICIPAL DEZENOVE DE MARÇO**PORTARIA N° 001/2017**

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dezenove de Março, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores Glacilda Pessoa Ferreira dos Santos, Matrícula N° 4580 Verinalda Beserra de Sousa, Matrícula N° 6976, Vanderlei Batista dos Santos, Matrícula N° 5858 lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 06 de março do corrente ano.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2017.

JOYCE ALMEIDA ATAÍDE ALVES
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA BARRETO**PORTARIA N° 001/2017**

A Gestora da **Escola Municipal Almeida Barreto**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **ALEXANDRA TOMAZ DE MORAES Matrícula N° 20036, GISELE DE CARVALHO SANTOS Matrícula N° 7960, FRANCISCO LÁSARO CRISÓSTOMOS FERNADES Matrícula N° 0193**, lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. Será de 01 (um) ano, a contar do dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

SIMONE BARBOS DE OLIVEIRA
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL AMARO DA COSTA BARROS**PORTARIA N° 001/2017**

A Gestora da **Escola Municipal Amaro da Costa Barros**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Josélia Almeida Silva Matrícula N° 11377 Lidiane Felipe da Silva, Matrícula N°7833, Elizete Sabino Barbosa Matrícula N° 11446 lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. Será de 01 (um) ano, a contar do dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

SIMONE BARBOS DE OLIVEIRA
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANA AZEVEDO

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Ana Azevedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Edivaneide Alípio da Silva**, Matrícula: N° **8606**, **Laura Neuma Grangeiro**, Matrícula N°, **19993** e **Surana dos Santos Silva**, Matrícula N° **20002**, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, DA **ESCOLA MUNICIPAL ANA AZEVEDO**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2017.

ELISÂNGELA SILVA DA COSTA GREGÓRIO
MATRÍCULA 3508
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal Manoel Joaquim de Aguiar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: **Thiago Jeddah Ferreira Xavier**, Matrícula N° 24.782 na condição de Presidente, **Silvana Carvalho de Oliveira**, Matrícula N° 24.787, **Maria Cristina da Silva**, Matrícula N° 24.774, lotado na Secretária de Educação, na condição de Membros Titulares, para sob a Presidência da primeira, receber, processar e julgar todos os procedimentos licitatórios realizados por esta Municipalidade. Na condição de Membros Suplentes, ficam nomeados os servidores **Marluce dos Santos Moraes**, CPF N° 380.140.684-91, **Sandra Terto da Silva**, CPF N° 029.483.964-09, a primeira lotada na Secretária da Educação e a segunda mãe de aluno, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** será de 01 (um) ano, a contar do dia 22 de Fevereiro do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DE AGUIAR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Zeneide Sousa Silva**. CPF N°, 049.248.934-39, **Sônia Maria Silva Oliveira**, CPF N° 040.945.994-10, **Ana Celia Costa Terto**, CPF N° 083.450.004-36, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 22 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 22 de Fevereiro de 2017.

ARNALDINA MUNIZ ARAUJO CARREIRO
GESTORA ESCOLAR/ AUT. IME 06/2016

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da Escola Municipal Presidente Kennedy, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Rilania Tavares Sampaio dos Santos**, Matrícula N° 3310, **Daiana Estrela Ferreira Barbosa**, Matrícula N° 4078, **Sebastiana Ferreira Sampaio**, Matrícula N° 6298 lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 17 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.
MATRÍCULA N° 11254
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO PETRÔNIO FIGUEIREDO

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora **Amanda Karla Viana da Silva**, Matrícula: 6406 da Escola Municipal Deputado Petrônio Figueiredo no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em

cumprimento as determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Alan Kardec Pereira de Lima, Daniele Estrela Ferreira e Simone Nascimento de Oliveira Fonseca lotados na Secretaria de Educação, para com a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)

O prazo de validade da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) será de 01 (um) ano, a contar do dia 16 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 17 de Fevereiro de 2017.

AMANDA KARLA VIANA DA SILVA
MATRÍCULA: 6406
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DR. CHATEAUBRIAND

PORTARIA N° 001/2017

O Gestor da Escola Municipal Dr. Chateaubriand, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: (Maria Ione Ferreira de Araújo) Matrícula N°10.514 (Deborah Tatiana Ramos Araújo). Matrícula N° 7865, (Dinah Carvalho. M. Damasceno), Matrícula N° 12.436, lotados na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** da (Escola Municipal Dr. Chateaubriand) .

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

IVONETE SABINO DE ANDRADE
MAT: 3253
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE CARVALHO SOUSA

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal Maria José de Carvalho Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Maria de Lourdes Oliveira. Matrícula N° 9637, Iara Félix de Sousa Matrícula N°7079, Sidinalva Batista

Ferreira, Matrícula N° 19998 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2017.

MARIA GILVANEIDE CAVALCANTI DE LIMA
MATRÍCULA 3259
GESTORA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “19° ENCONTRO PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ”, DURANTE O PERÍODO DE 23 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E **VISÃO NACIONAL PARA A CONSCIÊNCIA CRISTÃ - VINACC. VALOR GLOBAL:** R\$ 190.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E EUIDER FABER GUEDES FERREIRA.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 002/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “26° ENCONTRO DA NOVA CONSCIÊNCIA”, DURANTE O PERÍODO DE 24 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E **ORGANIZAÇÃO NOVA CONSCIÊNCIA. VALOR GLOBAL:** R\$ 70.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E RICARDO ALLYSSON SOUSA DE MEDEIROS.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “CARNAVAL FOLIA DE TODOS/EDIÇÃO 2017”, DURANTE O PERÍODO DE 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E **ASSOCIAÇÃO CAMPINENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA E TROÇAS CARNAVALESCAS - ACESTC. VALOR GLOBAL:** R\$ 73.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E JOSÉ ALEXANDRE NETO.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “XX CRESCER – O ENCONTRO DA FAMÍLIA CATÓLICA”, DURANTE O PERÍODO DE 26 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA SÃO PIO X. **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E ANTONIO LUCENA.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 005/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ENCHEI-VOS 2017”, DURANTE O PERÍODO DE 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DOS REMIDOS NO SENHOR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E ALESSANDRA FREITAS DANTAS DE SOUSA.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 006/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “6° ENCONTRO A PALAVRA REVELADA”, DURANTE O PERÍODO DE 24 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E GABRIEL DOS SANTOS BRITO CERQUEIRA.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 007/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO “ALEGRAI-VOS 2017”, DURANTE O PERÍODO DE 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO OBRA NOVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E MARLI MARIA DE SOUSA ALBUQUERQUE.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 008/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO

DENOMINADO “RENASCER 2017”, DURANTE O PERÍODO DE 26 A 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO SHALOM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E MOYSÉS LOURO DE AZEVEDO FILHO.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2017/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO "BLOCO JACARÉ DO AÇUDE VELHO 2017" NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2017. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO CULTURAL BLOCO JACARÉ DO AÇUDE VELHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1002 2082; 3350.41 - 000. **VIGÊNCIA:** 60 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ ALBERTO LEITE E FLÁVIO CÂNDIDO FREIRES.

LUIZ ALBERTO LEITE

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05-001/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria jurídica, referente ao Pregão presencial n° 2.05-001/2017, que objetiva: Contratação de Serviços Funerais com fornecimento de ataúde e serviços de transporte para o traslado por Km rodado, destinados a atender as pessoas carentes do município” **HOMOLOGO e ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: Fernando Jordão da Silva- ME – CNPJ: 02.304.075/0001-91, Perfazendo um valor Global R\$ R\$ 331.302,00 (Trezentos e trinta e um mil trezentos e dois reais)

Campina Grande/PB 20 de Fevereiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05-002/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria jurídica, referente ao Pregão presencial n° 2.05-002/2017, que objetiva: **Aquisição de carnes, frangos, peixes e frios, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI HOMOLOGO e ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **Francisco A. Pereira Junior -ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52,** Perfazendo um valor Global R\$ R\$ 790.778,00 (Setecentos e Noventa Mil setecentos e setenta e oito reais)

Campina Grande/PB 20 de Fevereiro de 2017.

EVA GOUVEIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2.05-003/2017**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria jurídica, referente ao Pregão presencial n° 2.05-003/2017, que objetiva: **Aquisição de gêneros alimentícios para fabricação de pães (farinha de trigo, fermento seco, açúcar, óleo vegetal, reforçador e sal) no PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO INTEGRADA da Secretaria Municipal de Assistência Social, com reserva de cota de até 25% e itens exclusivos à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI_HOMOLOGO e ADJUDICO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: Francisco A. Pereira Junior -ME – CNPJ: 20.381.795/0001-52, Perfazendo um valor Global R\$ 141.495,00 (Cento e quarenta e um mil reais quatrocentos e noventa e cinco reais)

Campina Grande/PB 21 de Fevereiro de 2017.

EVA GOUVEIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DA SILVA

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da **Escola Municipal LUIZ GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear os servidores: EDVÂNIA BATISTA MENDONÇA Matrícula 1589 (contrato), FRANCISCO EDNAN FLORENTINO SILVA, Matrícula n° 7575, MARIZÉLIA LISBOA SOARES, Matrícula N° 7073, lotados na Secretaria de Educação, para compor a **COMISSÃO RECEBIMENTO DE MATERIAL DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GOMES DA SILVA**.

Artigo 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL** será de 01 (um) ano, a contar do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
MATRÍCULA 12.439
GESTORA DA ESCOLA

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a cotação, reserva e emissão, remarcação e cancelamento de passagens.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço n°

AD00001/2017 - Ata de Registro de Preços n° 00023/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 0002/2016, realizado pela UEPB - UNIVERSIDADES ESTADUAL DA PARAIBA./DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 04.122. 2001.2154 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99.000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017 PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00017/2017 - 20.02.17 - LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME - R\$ 36.298,18

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO N°
AD00001/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço n° AD00001/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, no fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a cotação, reserva e emissão, remarcação e cancelamento de passagens; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LNX TRAVEL VIAGENS E TURISMO EIRELLI-ME - R\$ 36.298,18.

Campina Grande - PB, 17 de Fevereiro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

GABINETE DO PREFEITO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.008/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.01.008/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.01.004/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE**, o Sr. **MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N° 549.598.614-87 e portador de RG N° 1.070.226 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.01.008/2016**, cujo OBJETO é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.01.007/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ATENDER O

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;
- d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA. - EPP		
CNPJ	N° 07.190.090/0001-70		
ENDEREÇO	RUA MAURICIO ARAUJO DA GAMA FILHO, N° 260, BAIRRO PORTAL DO SOL MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.046-710		
TELEFONE	(83) 3238-5407		
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSÉ RODSON MACIEL JÚNIOR		
	CPF N° 057.032.894-24	RG N° 2.814.235 – SSP/PB	
	RUA JORNALISTA POTIGUAR JOSÉ DA COSTA, N° 141, BAIRRO MANGABEIRA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.056-440		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	BERMUDA, CONFECCIONADA EM MESH COM FORRO, QUE GARANTE CONFORTO AO VESTIR, NA COR AZUL PETRÓLEO, COM BARRA DOBRADA EM TOM CONTRASTANTE. EXIBE CINTURA	UND	400	MACBRAZ	41,80

	INTERMEDIÁRIA, CÓS ELÁSTICO COM AJUSTE INTERNO POR CORDÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS E UM BOLSO DE FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE TRASEIRA.				
5	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM HIPSTOP 37% ALGODÃO E 63% POLIÉSTER, NA COR AZUL PETRÓLEO; TECIDOS ANTICHAMAS E ABSORVENTE DE SUOR COM DOIS BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS COM ABAS, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS TIPO CARGO NA ALTURA DO JOELHO, COM JOELHEIRA ALCOCHOADA.	UND	400	MACBRAZ	102,70
7	COTURNO PRETO (COTURNO MILITAR COM LONA, RESPIRADORES, COURO EM VAQUETA LISA E SOLADO EM POLIURETANO (PU). ACESSÓRIOS: BICO DE AÇO E BICO DE PLÁSTICO).	UND	400	ATALAIA	132,50
8	GANDOLA CONFECCIONADA EM BRIM HIPSTOP 37% ALGODÃO E 63% POLIÉSTER, NA COR AZUL PETRÓLEO, COM MANGAS LONGAS; TECIDOS ANTICHAMAS E ABSORVENTE DE SUOR, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE; BORDADO COMPUTADORIZADO EM REGIÃO FRONTAL E NAS MANGAS; PEITO DIREITO, NOME E TIPO SANGUÍNEO DO PROFISSIONAL; BOLSO EMBUTIDO COM ZÍPER, LARGURA 10 CM NO LADO DIREITO; DOIS BOLSOS "TIPO FACA" NA REGIÃO FRONTAL	UND	400	MACBRAZ	132,60
9	TENIS DE SEGURANÇA, COURO EM VAQUETA, ILHOS, PASSADORES DE METAL, GOLA ACOCHOADA E SOLADO EM POLIURETANO	UND	400	STADIUM	83,90

RAZÃO SOCIAL	RL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA. – ME.		
CNPJ	N° 22.226.670/0001-63		
ENDEREÇO	RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, N° 476, BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO DE CABELO, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.100-222		
TELEFONE	(83) 3228-2238		
NOME DO SIGNATÁRIO	MAGDA SUENIA DA SILVA LISBOA		
	CPF N° 094.132.014-63	RG N° 3.901.748–SSDS/PB	
	RUA MONSENHOR JOSÉ COUTINHO, N° 54, BAIRRO ROGER MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.020-320		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
2	BOINA PRETA, CONFECCIONADA EM EM MALHA – MODELO MILITAR, NA COR PRETA, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, BORDADO COMPUTADORIZADO EM REGIÃO FRONTAL	UND	400	PRALANA/SOFT	71,70
3	BONÉ AZUL, CONFECCIONADO EM BRIM HIPSTOR 37% ALGODÃO E 63% POLIÉSTER, NA COR AZUL PETRÓLEO, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, BORDADO COMPUTADORIZADO EM REGIÃO FRONTAL.	UND	400	RL/BONE EM HIPSTOP	15,70
4	CAMISA EM MALHA FIO 30, 100% ALGODÃO, MANGAS CURTAS, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, BORDADO COMPUTADORIZADO EM REGIÃO FRONTAL.	UND	400	RL/CAMISA FIO30	38,65

RAZÃO SOCIAL	SPORT'S MAGAZINE LTDA. - EPP		
CNPJ	N° 04.826.424/0001-60		
ENDEREÇO	AVENIDA DOM PEDRO I, N° 404, BAIRRO CENTRO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.013.-021		
TELEFONE	(83) 3241-6886 / (83) 98844-4584		
NOME DO SIGNATÁRIO	VANESCA FREITAS NAZION		
	CPF N° 086.539.854-25	RG N° 3.502.944 SSDS/PB	
	RUA JOÃO TAVARES BENEVIDES, N° 180, BAIRRO JARDIM OCEANIA MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58037-745		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
6	CALÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL PETRÓLEO CÔS DE 4 CM, COM ELÁSTICO PRESA NA COSTURA, COM BARRA RETA, ACABAMENTO EM VIÉS NA BARRA INDO PARA A LATERAL ATÉ O CÔS.	UND	400	S&T	28,80

TOTAL	R\$ 259.340,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.008/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga **O ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem **o ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

MANOEL LUDGÉRIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ RODSON MACIEL JÚNIOR
DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA. – EPP
FORNECEDOR

MAGDA SUENIA DA SILVA LISBOA
RL COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.
– ME.
FORNECEDOR

VANESCA FREITAS NAZION
SPORT'S MAGAZINE LTDA. - EPP
FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO N° 2.03.003/2016

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 04 ao CONTRATO N° 2.03.003/2016. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e **MÁRCIA MOURA RAMADAN - ME.** **OBJETO:** O Presente Aditivo tem por OBJETO a **RETIFICAÇÃO** da **CLÁUSULA QUINTA**. **VIGÊNCIA:** O VALOR do CONTRATO N° 2.03.003/2016 fica acrescido em R\$ 648.262,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais). **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N° 2.03.006/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Roberto Diniz de Oliveira e Márcia Moura Ramadan. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.034/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **DI DINAH COMÉRCIO DE ROUPAS EIRELI - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA OS SERVIDORES DOS SETORES DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.743,00 (Quatro mil setecentos e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual.

LICITAÇÃO: ADESÃO DA ATA N°. 14.001/2017 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.037/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2050/3390.39/001. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Dinária Pinto Gonçalves. **DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CEAI GOVERNADOR ANTONIO MARIZ

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal **CEAI GOVERNADOR ANTONIO MARIZ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Adriana Avelino de Sousa**. Matrícula N°, 20300, **Nelma Martins Ferreira** Matrícula: Prestadora de serviços, **Reinaldo de Lima Tavares**, Matrícula N° 1987 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de Fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2017.

GISELMA ALVES DE MELO COSTA
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO CUNHA LIMA

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO CUNHA LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Gutemberg Campos de Almeida - matrícula: 20735, Orlando Soares de Figueiredo matrícula: 10348, Josiane Castro Rodrigues de Medeiros CPF: 043934464, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. Será de 01 (um) ano, a contar do dia 21 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FERNANDO CUNHA LIMA**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos via Chamada Pública com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Gutemberg Campos de Almeida - matrícula: 20735, Orlando Soares de Figueiredo matrícula: 10348, Josiane Castro Rodrigues de Medeiros CPF: 043934464, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, E O PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO** Será de 01 (um) ano, a contar do dia 17 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de fevereiro de 2017.

AURISETE DE ALMEIDA NEVES
MATRÍCULA: 986
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE ARAÚJO/ INÁCIO GOMES DE MARIA

PORTARIA N° 001/2017

O Gestor das Escolas Municipais Antonio Alves de Araújo/Inácio Gomes de Maria, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

Artigo 1° - Nomear os servidores: (HAYANA CRISLAYNE BENEVIDES DA SILVA- MAT. N° 24740), (PATRÍCIA REGINA DE ARAÚJO LIMA - CPF N° CPF 000183864-40),(PAULO AGOSTINHO SABIÁ ,MAT. N° 10425). Lotadas na Secretaria da Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES DE ARAÚJO/INÁCIO GOMES DE MARIA**.

Artigo 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

JOSIMAR FERNANDES DOS SANTOS
GESTOR ESCOLAR
MAT: 6404

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GUILHERMINO BARBOSA

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ GUILHERMINO BARBOSA**, no uso de

suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear as servidoras **TEREZA GABRIELY MENDES MONTEIRO**, matrícula n° 4577; **LEILA DE LIMA BERNARDO**, CPF n° 031.657.024-97 e **DAYANA FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, matrícula n° 5594, lotadas na Secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2º - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do mês de março do corrente ano.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 20 de fevereiro de 2017.

ADRIANA BRAZ DE SOUZA
GESTORA – MAT. 10153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.047/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.047/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N° **04.420.916/0008-28**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), totalizando R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais).** O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais).**

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.042/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.042/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.042/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAIXAS ESTACIONÁRIAS E CARROS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **METAL**

PLASTIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o N° **08.596.609/0001-87**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), totalizando R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); ITEM 2: Valor Unitário R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), totalizando R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais); ITEM 3: Valor Unitário R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), totalizando R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil, oitocentos reais) e ITEM 4: Valor Unitário R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais), totalizando R\$ 5.800,00 (cinco mil, oitocentos reais).** O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 176.080,00 (cento e setenta e seis mil, oitenta reais).**

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.043/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.043/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.043/2016** cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO** em favor da Empresa: **METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° **08.596.690/0001-87**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário R\$ 1.970,00 (um mil, novecentos e setenta reais), totalizando R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais); ITEM 2: Valor Unitário R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais); ITEM 3: Valor Unitário R\$ 1.900,00 (um mil, novecentos reais), totalizando R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) e ITEM 4: Valor Unitário R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).** O **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 847.000,00 (oitocentos e quarenta e sete mil reais).**

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.012/2017. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Campina Grande e **INOXCOOK COMERCIAL EIRELI - EPP.** **OBJETO:** Aquisição de Fogão Industrial de 6 queimadores com forno, destinados a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$ 54.690,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2016/FNDE/MEC**, para

Registro de Preços N° 29/2016/FNDE/MEC.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1016.2049/4490.52/019/001/GOVERNO FEDERAL.
SIGNATÁRIOS: Romero Rodrigues Veiga e João Carlos Bossle Carminha. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2017.

ROMERO RODRIGUES VEIGA
 PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 20 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D’ÁGUAS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
 PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.002/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 20 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEÍCULAR, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
 PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.003/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do

PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 21 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO(MODELO DE MOBILIÁRIO FNDE) PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
 PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.004/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 21 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
 PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.06.005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.06.005/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:00 horas do dia 22 de março de 2017, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL(SRP), tipo “MENOR PREÇO”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
 PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.06.083/2016

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.083/2016, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e MIMOZZA Construção Ltda - ME, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SÉTIMA e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.083/2016 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.021/2016 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.021/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e MIMOZZA Construção Ltda.- ME, DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.059/2015

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.059/2015, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato nº 2.06.059/2015 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data do seu término, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.059/2015 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.039/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.039/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. DATA DE ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2017.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.062/2015

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.062/2015, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 2.06.062/2015 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir do seu término, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.062/2015 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.041/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.041/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.069/2015

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2.06.069/2015, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e

MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SEGUNDA do TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 2.06.069/2015 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.069/2015 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.042/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.042/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2016.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.06.108/2015

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.108/2015, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, **OBJETO:** RETIFICAÇÃO da CLAÚSULA SEGUNDA do TERMO DE ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº 2.06.108/2015 e a RATIFICAÇÃO das demais CLAUSULAS, **VIGÊNCIA:** o prazo ficará prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, **LICITAÇÃO:** Contrato nº 2.06.108/2015 da TOMADA DE PREÇO Nº 2.06.049/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.049/2015. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e MIMOZZA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

PROFª. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.054/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.06.054/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.054/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresas: NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME., inscrita no CNPJ sob o Nº 15.348.142/0001-11, com Valor Total de R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), vencedora do ITEM 2: Valor unitário: R\$ 34,70 (trinta e quatro reais, setenta centavos), totalizando R\$ 17.350,00 (dezesete mil, trezentos e cinquenta reais) e ITEM 6: Valor unitário: R\$ 24,70 (vinte e quatro reais, setenta centavos), totalizando R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais); R. L. COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.226.670/0001-63, com Valor Total de R\$ 233.850,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), vencedora do ITEM 1: Valor unitário: R\$ 14,80 (quatorze reais, oitenta centavos), totalizando R\$ 14.800,00 (quatorze mil, oitocentos reais); ITEM 3: Valor unitário: R\$ 4,30 (quatro reais, trinta centavos), totalizando R\$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais); ITEM 4: Valor unitário: R\$ 26,50 (vinte e seis reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos reais); ITEM 5: Valor unitário:

R\$ 79,50 (setenta e nove reais, cinquenta centavos), totalizando R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil, quinhentos reais) e ITEM 7: Valor unitário: R\$ 2,75 (dois reais, setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais); e WILLAMS MEDEIROS JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob o N° 13.199.098/0001-08, com Valor Total de R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais), vencedora do ITEM 8: Valor unitário: R\$ 17,95 (dezessete reais, noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 314.960,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais).

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 42/2015/FNDE/MEC
SOLICITAÇÃO N° 72469
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação HOMOLOGA o PROCESSO DE SOLICITAÇÃO N° 72469 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC) – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2017, referente ao PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 42/2015/FNDE/MEC, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE), DESTINADOS REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME TC PAR N° 201700184, ADJUDICADO a Empresa MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ N° 59.104.273/0001-29, com PROPOSTA no VALOR é de R\$ 230.210,00 (duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais).

Campina Grande, 22 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E
MEIO AMBIENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.14.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.002/2017
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.14.002/2017, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS(ORIGINAIS) E REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO CAÇAMBA MP - PLACA OGC 8426, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 02.323.033/0001-06, com fundamento no Artigo 25, da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da

Assessoria Jurídica, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil, quatrocentos reais).

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.044/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.044/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANO E MEIO AMBIENTE HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.044/2016 cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BANCOS DE JARDIM TIPO COLONIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: METAL PLASTIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PLÁSTICOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o N° 08.596.609/0001-87, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), totalizando R\$ 108.800,00 (cento e oito mil, oitocentos reais). O VALOR GLOBAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil, oitocentos reais).

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.047/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.047/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, o Sr. GERALDO NOBRE CAVALCANTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o N° 162.177.484-87 e portador de RG N° 237.766 SSP/PB, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N° 2.14.047/2016, cujo OBJETO é o REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, processado nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.047/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores, regulamentada pela RESOLUÇÃO N° 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o **GABINETE DO PREFEITO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota de Empenho;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “HABILITAÇÃO” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os PREÇOS, as QUANTIDADES, os FORNECEDORES e as ESPECIFICAÇÕES encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA		
CNPJ	N° 04.420.916/0008-28		
ENDEREÇO	ROD CE 060, S/N, KM 11,5, DISTRITO INDUSTRIAL BAIRRO PAVUNA MUNICÍPIO DE PACATUBA, ESTADO DO CEARA CEP: 58.071-490		
TELEFONE	(83) 3384-4030		
NOME DO SIGNATÁRIO	JOSÉ LOPES		
	CPF N° 009.150.172-53	RG N° 0.262.644-6 SSP/AM	
	RUA BOCA DO ACRE/AM NA RODOVIA BR 317, S/N, KM 27 ZONA RURAL CEP: 69850-000		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C (O PREÇO UNITÁRIO DA	T	700	EMAM	2.500,00

TONELADA, INCLUIDO O VALOR DO TRANSPORTE, ENTREGUE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA)				
---	--	--	--	--

TOTAL	RS 1.750.000,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta mil reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste o “ATESTADO” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.047/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado,

ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender

totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

JOSÉ LOPES
EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
FORNECEDOR

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.045/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.045/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2.14.009/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Floriano Peixoto, N° 692, Centro, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o N° 08.993.917/0001-46, neste ato denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela **SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE**, o Sr. **GERALDO NOBRE CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no **CPF** sob o N° **162.177.484-87** e portador de **RG N° 237.766 SSP/PB**, residente no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.045/2016**, cujo **OBJETO** é o **REGISTRO PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "QUENTINHAS" PARA AS EQUIPES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DO “MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017”**, processado nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.045/2016**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "QUENTINHAS" PARA AS EQUIPES DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NO PERÍODO DO "MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o GABINETE DO PREFEITO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

- a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO) quanto ao interesse no fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota de Empenho;
- e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou

irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 Os **PREÇOS**, as **QUANTIDADES**, os **FORNECEDORES** e as **ESPECIFICAÇÕES** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame Licitação.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME	
CNPJ	N° 20.754.575/0001-07	
ENDEREÇO	TV TRAVESSA BR 230, N° 3375, DISTRITO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.448-000	
TELEFONE	(83) 3063-6548	
NOME DO SIGNATÁRIO	JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS	
	CPF N° 077.601.124-32	RG N° 317.146-4 SSP/PB
	TV TRAVESSA BR 230, N° 3375, DISTRITO SANTA TEREZINHA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA CEP: 58.448-000	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	REFEIÇÃO (ALMOÇO/JANTAR) EM RECIPIENTE DE ISOPOR TIPO QUENTINHA, TAMANHO N° 8, CONTENDO 01 PORÇÃO DE FEIJÃO, 01 PORÇÃO DE ARROZ, 01 PORÇÃO DE MACARRÃO, 01 PORÇÃO DE LEGUMES OU VERDURA (SEM MAIONESE), 01 PORÇÃO DE BATATA OU MACAXEIRA (COZIDA), COM 02 TIPOS DE CARNE, BOVINA (GUISADA OU BIFE ASSADO), FRANGO (GUISADO OU ASSADO), COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS.	UND	12.000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	6,50

TOTAL	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
-------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo Setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste o “**ATESTADO**” de recebimento do produto ou serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.045/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em

conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO, PREGOEIRO**, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo fornecedor.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS
JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME
FORNECEDOR

ESCOLA MARGARIDA DA MOTA ROCHA

PORTARIA N° 001/2017

A Presidente da Escola Margarida da Mota da Rocha, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo seu Estatuto e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE:

Nomear: **JEANE FERREIRA DOS SANTOS** CPF N° 032.976.484-37, **MARINALVA MACIEL FARIAS** CPF N° 839.12.454-53 e **JURACI MACEDO** CPF N° 251.456.734-34, compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 23 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO RÊGO
PRESIDENTE

ESCOLA MUNICIPAL ALICE GAUDÊNCIO

PORTARIA N° 001/2017

A Gestora da Escola Municipal Alice Gaudêncio, Silvia Alves Costa Raposo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Eliene Araújo Freires** Matrícula N° 20249, **Wellington Walter Tomaz Silva** Matrícula N° 10310, lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 31 de março do corrente ano.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2017.

SILVIA ALVES COSTA RAPOSO
GESTORA ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE GUILHERMINO BARBOSA

PORTARIA N° 002/2017

A gestora da Escola Municipal **Henrique Guilhermino Barbosa, Maria do Socorro Pereira** e o adjunto **Fábio de Souza**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o poder público.

RESOLVE

Nomear os servidores **Jaqueline Barbosa Maciel, Maria José Silva Barbosa e José Ferreira Monteiro**, Matrícula N° Contrato, Matrícula N° 11124, Matrícula 2080, lotados na secretária de educação para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. (PNAE).

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 22 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande 22 de fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA
GESTORA DA ESCOLA

ESCOLA MUNICIPAL MARINHA BORBOREMA

PORTARIA N° 002/2017

A Gestora da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL **IZANA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES**, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Nomear os servidores, **MARIA DE LOURDES NASCIMENTO**, matrícula n° 8.145 CPF n° 300.724-20; **NIEDJA FRAGOSO DE SOUSA** matrícula n° 20.209, CPF n° 021.704. e **SUELINO DANTAS MACIEL**, matrícula n° 10.302, CPF n° 674.821.474-20 lotados na Secretaria de Educação, para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** deste estabelecimento de ensino.

ARTIGO 2° - O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano a contar do dia 13 de abril do ano corrente.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande/PB, 20 de fevereiro de 2017.

IZANA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES
GESTORA ESCOLAR

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - STTP

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

No Extrato de contrato publicado no DOE PÁG 19 em 16/02/2017 Jornal a UNIÃO PÁG 30 E no Semanário Municipal de 13 a 17 de Fevereiro onde se ler- **PARTES: CT 0017/2016 Leia-Se CT 0018/2017**. As Demais Informações Permanecem Inalteradas.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO OPERACIONAL NO TERMINAL DE PASSAGEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00008/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 15 451 1029 2152 - AÇÕES DO SISTEMA DE TRANSPORTE PUBLICO 961 3390.39.000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00019/2017 - 22.02.17 - Victor Hugo Ferreira Pinto - R\$ 7.900,00

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00008/2017, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica prestação de serviços para apoio operacional no terminal de passageiros.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Victor Hugo Ferreira Pinto - R\$ 7.900,00.

Campina Grande - PB, 22 de Fevereiro de 2017.

FELIX ARAUJO NETO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 037/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 6.151 de 05 de outubro de 2015 e Lei Complementar N° 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Indicar a servidora **ELIANE DE FARIAS PAIVA**, matrícula **13073**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Infantil 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretora – Símbolo GFEI-1**, da **Creche Municipal Anita Cabral**, no período de 09 de janeiro de 2016 à 31 de janeiro de 2018.

PORTARIA N° 038/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 6.151 de 05 de outubro de 2015 e Lei Complementar N° 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Indicar o(a) servidor(a) **Katia de Carvalho Araújo**, matrícula **9435**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) Educação Infantil 1**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretora – Símbolo GFEI-1** da **Creche Municipal Sinhazinha Celino**, no período de 09 de janeiro de 2017 à 31 de março de 2017.

PORTARIA N° 039/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 6.151 de 05 de outubro de 2015 e Lei Complementar N° 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Alterar o período da Indicação constante da portaria n° 011/2017, Indicar a(o) servidor(a) **KARLA CRISTINA CORREIA DE SOUSA**, mat. 12470, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Inafantil 1**, lotado na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretora – Símbolo GFEI-2**, da **Creche Municipal Walnyza Borborema Cunha Lima**, passando a vigorar o período de 09 de janeiro 2017 até o dia 31 de janeiro de 2018.

PORTARIA N° 040/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 6.151 de 05 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar N° 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Indicar a servidora **LILIÂNGELA BARBOZA DA SILVA** matrícula **6271**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica 2**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretora Adjunta - Símbolo GFDE-2**, das **Escola Municipal Almeida Barreto e Escola Municipal Amaro da Costa Barros**, no período de 09 de janeiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018.

PORTARIA N° 041/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 6.151 de 05 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar N° 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Indicar a servidora **ADRIANA VANUSA DE BRITO BELO** matrícula **14469**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica 2**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de **Diretora Adjunta - Símbolo GFDE-2**, da **Escola Municipal Profª Selma Agra Vilarim**, no período de 09 de janeiro de 2017 à 31 de janeiro de 2018.



IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSOS DE 20 A 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
00.215-17	Marleide Henrique Bezerra	8535	Diferença de valor	SEMAS	Indeferido
02.199-14	Adalgisa Aragão de Lucena	2827	Abono permanência	SEDUC	Indeferido
00.048-17	Luiz Gomes Dias	8962	Licença prêmio	SESUMA	Deferido
00.026-17	Mª do Socorro Gomes Custódio	7011	Licença prêmio	SESUMA	Deferido
00.195-17	José Laurentino de Lima Filho	2639	Licença prêmio	SESUMA	Deferido
00.060-17	Marco Antonio de Oliveira Silva	10066	Licença prêmio	SESM	Deferido
00.121-17	Francinete Silva de Jesus	11075	Licença prêmio	SESM	Deferido
00.285-17	Márcia Lourenço Barbosa Candido	3121	Licença prêmio	SESM	Indeferido
00.286-17	Márcia Lourenço Barbosa Candido	3121	Implantação do 2º quinquênio	SESM	Indeferido
00.115-17	Etinete dos Santos Lima	3738	Licença prêmio	SESM	Deferido
00.148-17	Mª José da Silva Albuquerque	13220	Licença s/ vencimentos	SAÚDE	Deferido
00.182-17	Denise de Lima Barbosa	3129	Licença prêmio	SAÚDE	Deferido
00.103-17	Elisângela Oliveira do Nascimento	2964	Licença prêmio	SESM	Deferido
00.055-17	Simone Freire Santos	3803	Licença prêmio	SESM	Deferido
00.073-17	Mª do Socorro Marques Lopes	3765	Licença prêmio	SESM	Deferido
00.014-17	Jurandir Gouveia Ferreira	3137	Licença prêmio	SESM	Deferido
02.762-16	Harynne Julie Meira Liebig	13986	Licença prêmio	SESM	Deferido
03.357-16	Marisa Torres de Moura Agra	13968	Licença prêmio	SESM	Deferido

03.359-16	Geovanna Queiroga e Farias	9692	Licença prêmio	SESM	Deferido
00.034-17	Gracita Vasconcelos de Oliveira	5597	Licença prêmio	SAÚDE	Deferido
03.010-16	Rosália Farias P. de Lucena Pereira	17273-1	Licença p/ estudo	SESM	Indeferido
02.526-16	Elma Leal Araújo	5505	Retroativo da GED	SEDUC	Deferimento parcial
03.007-16	Antonio Barreto	9112	Terço de Férias	SEDUC	Indeferido
00.061-17	Romilda Leopoldino Costa	6498	Incorporação de Insalubridade	SESM	Indeferido
00.329-17	Renilza Bezerra Fernandes	4049	Incorporação acesso vertical	SESM	Indeferido
03.343-16	Mª de Fátima Canudo Silva	8298	Incorporação de Insalubridade	SESM	Indeferido
00.187-17	Severino Rodrigues	10047	Licença prêmio	SAÚDE	Deferido
00.162-17	Susy Mary Souto de Oliveira	12221	Licença prêmio	SESM	Deferido

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2017.


MARIA JOSÉ DO CARMO
 DRH/SAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 DISPENSA N° 16.302/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.302/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE: “MSUDMED B PLUS” PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA, PARA: JOÃO GUILHERME DA SILVA COSTA SOARES: PROCESSO N° 0800747-48.2015.4.05.8201**, EMBASADA NO **ART.24, INCISO IV DA LEI N° 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, NO VALOR DE **R\$ 30.240,00** (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1012.2180- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32; FONTE DE RECURSOS: 002 (PRÓPRIO).**

CAMPINA GRANDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 DISPENSA N° 16.303/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES

DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.303/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE: “CADEIRA DE BANHO SOB MEDIDA ADULTO E CADEIRA DE RODAS ESPECIAL ADULTO, COM CAPACIDADE PARA USUÁRIO COM MAIS DE 80KG, BRAÇOS E PÉS TOTALMENTE REMOVÍVEIS” EM FAVOR DE: PRAXEDES MARACAJÁ DE MORAES: EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO N° 0816596-73.2016.8.15.0001**, EMBASADA NO **ART.24, INCISO IV DA LEI N° 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: ORTOARTE LTDA-ME**, NO VALOR DE **R\$ 13.100,00** (TREZE MIL E CEM REAIS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32; FONTE DE RECURSOS: 002 (PRÓPRIO).**

CAMPINA GRANDE, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 DISPENSA N° 16.304/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.304/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA, EM AR CONDICIONADO VARIANDO DE 7.000 A 30.000 BTUS**, EMBASADA NO **ART.24, INCISO II DA LEI N° 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: RONALDO TERÇO PACIFICO**, NO VALOR DE **R\$ 7.475,00** (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39; FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

CAMPINA GRANDE, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
 DISPENSA N° 16.305/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.305/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, “BALANÇAS”, VISANDO SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS AÇÕES DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS DIVERSAS UNIDADES,**

EMBASADA NO ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DAS PESSOA JURÍDICA: CIRÚRGICA CAMPINENSE LTDA-EPP, NO VALOR DE R\$ 7.995,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1010.2157- AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF. ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.52; FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

CAMPINA GRANDE, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 16.306/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.306/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE: “COMBUSTIVEL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL” PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS**, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **POSTO DE COMBUSTIVEL SÃO MARCOS’ LTDA**, NO VALOR DE R\$ 372.906,69 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS). CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178-AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.302.1011.2168-AÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-SAMU; 10.301.1010.2161-AÇÕES DE ATENÇÃO A SAÚDE (PAB FIXO); 10.122.2001.2190-AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE; 10.305.1013.2186-AÇÕES DO CENTRO DE ZOONOSES E VETORES. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 002 (PRÓPRIO) E 014 (SUS)**

CAMPINA GRANDE, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 16.326/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “CAPUT” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DE **DISPENSA 16.326/2017 /SMS/FMS/PMCG**, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE: “GASES MEDICINAIS”, PARA ATENDIMENTO AOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE PELO**

PERÍODO DE 180 DIAS: HOSPITAL PEDRO I; INSTITUTO DE SAÚDE ELPÍDIO DE ALMEIDA (ISEA); SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-(SAMU); UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-(UPA); CENTRO DE SAÚDE; HOSPITAL DR EDGLEY E HOSPITAL BEZERRA DE CARVALHO, EMBASADA NO ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, NO VALOR DE R\$ 2.184.900,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1011.2178- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 10.302.1011.2168 – AÇÕES DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL E DE URGÊNCIA-SAMU. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30; FONTE DE RECURSOS: 014 (SUS).**

CAMPINA GRANDE, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATOS DO PREFEITO – 2ª PARTE

PORTARIA Nº 0229/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 036/2008,

R E S O L V E

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **ALLANA MARIA SILVEIRA DA SILVA**, mat. 13069, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de **CESSÃO** com a servidora daquela Prefeitura, **NÁGIDA MARIA DA SILVA PAIVA**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 20 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 10 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0259/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 015 de 26 de dezembro de 2002,

R E S O L V E

Nomear **MADALENA MÁRCIA OLIVEIRA DE SOUZA**, mat. 4508, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Gestão, Símbolo GS1**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 0261/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Convênio INMETRO/IMEQ/PB,

RESOLVE

Colocar a disposição do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Industrial da Paraíba – IMEQ/PB/INMETRO, pelo período de 01 (um) ano, SEM ÔNUS para este Município, o(a) servidor(a) **LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO**, mat. 8698, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado(a) na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0262/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 25, Inciso III da Lei Complementar n° 036/2008, – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal,

RESOLVE

Conceder a pedido, pelo período de 03 (três) anos, **Licença com Vencimentos** à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE**, mat. 12042, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, para participar do **Programa de Pós-Graduação em Educação, Nível de Doutorado**, oferecido pela Universidade Federal da Paraíba, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0263/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 25, Inciso III da Lei Complementar n° 036/2008, – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal,

RESOLVE

Conceder a pedido, pelo período de 03 (três) anos, **Licença com Vencimentos** à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE**, mat. 9173, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, para participar do **Programa de Pós-Graduação em Educação, Nível de Doutorado**, oferecido pela Universidade Federal da Paraíba, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 14 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0274/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008;

RESOLVE

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Remígio - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **MARIA ELIETE OLIVEIRA**, mat. 20165, ocupante do cargo efetivo de Supervisor Educacional, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **RILMA SUELY DE SOUZA MELO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0278/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 31 e 32 da Lei Complementar n° 036/2008;

RESOLVE

Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Areia - PB, pelo período de 01 (um) ano, a servidora **MARIA VALÉRIA FERREIRA DE LIMA**, mat. 3316, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação, em **regime de permuta** com a servidora daquela Prefeitura, **MARIA BETÂNIA DIAS AQUINO**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2017.

PORTARIA N° 0325/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n° 002/2015, firmado entre este Município e o Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE

Colocar à disposição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, o servidor **JOSÉ AGUINALDO RAMOS DE BRITO**, mat. 5880, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, com ônus para o órgão cessionário, através do ressarcimento ao órgão cedente de todas as vantagens e encargos sociais, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.


ROMERO RODRIGUES VEIGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.01.001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 04 de abril de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, cujo **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PALCO E TENDAS, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.01.002/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 08:00 horas do dia 05 de abril de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, cujo **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE SOM, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 08:00 horas do dia 23 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.002/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10:00 horas do dia 23 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.003/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 08:00 horas do dia 24 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.004/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **às 10:00 horas do dia 24 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.005/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 27 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACADEMIAS PARA SEREM INSTALADAS EM PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.006/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 27 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.007/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia**

28 de março de 2017, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 28 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.009/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.009/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 29 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**,

conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.010/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **10:00 horas do dia 29 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.14.011/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.14.011/2017
AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas do dia 30 de março de 2017**, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP)**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo como **OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PISO INTERTRAVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com os valores ofertados na **“PROPOSTA DE PREÇOS”** apresentada pela **LICITANTE CONTRATADA**, conforme especificações em planilha do Edital. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial.

Campina Grande, 20 de fevereiro de 2017.

RIVALDO AIRES DE QUEIROZ NETO
PREGOEIRO OFICIAL DA CPL/PMCG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.06.036/2017. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e **FLÁVIO HENRIQUE DE MIRANDA - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** ADESÃO DA ATA N° 2.09.002.2016 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.09.002/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.1015.2045/3390.39/001/GOVERNO FEDERAL. **SIGNATÁRIOS:** Iolanda Barbosa da Silva e Flávio Henrique de Miranda. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2017.

IOLANDA BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.01.001/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **JOSIVAN SILVA – ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE LANCHE, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 94.350,00 (Noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.005/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2018/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Manoel Ludgerio Pereira Neto e Josivan Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2017.

MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.01.002/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e **JOSIVAN SILVA – ME.** **OBJETO:** FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 81.890,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.006/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2018/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Manoel Ludgerio Pereira Neto e Josivan Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2017.

MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.01.003/2017. **PARTES:** Gabinete do Prefeito e JOSIVAN SILVA – ME. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO “QUENTINHA”, PARA ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo contratual. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 2.01.007/2016. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.1036.2017/08.244.1022.2013/3390.39/000. **SIGNATÁRIOS:** Manoel Ludgerio Pereira Neto e Josivan Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2017.

MANOEL LUDGERIO PEREIRA NETO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SEMANÁRIO OFICIAL

Esta é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

Redação

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warlylyson José Santos Souto

Fotografia

Jaciara Aires

Endereço

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro, Campina Grande - PB

Contato

semanariopmkg@gmail.com